



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

PARECER Nº _____
EMENDA(S) Nº _____
LEI Nº _____
Prefeitura Municipal
QUERÊNCIA
Trabalhando para Todos

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 004/2.015
DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

PROJETO BAIXADO
Data 04/05/2015
Comissão 1011-Reg.Fund.M.
Com. Just. e Defesa

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 057, de 18 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação::

“ TABELA I – OCUPAÇÃO

Zona	Área mínima do lote	Dimensão mínima de Testada	Taxa de Ocupação	Aproveit. Básico não oneroso	Outorga a Onerosa (10)	Índice de Permeabilidade (mínimo)	Afastam. Frontal	Afastam. lateral / fundos
ZR-1	225m ² (1) (2) ✓	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	4m ✓	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZR-2	225m ² (1) (2)	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	3m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZR-3	225m ² (1) (2)	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	3m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZE-1	225m ² (2)	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	2 ⁽⁴⁾	10% ⁽³⁾	4m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZE-2	375m ² (2)	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	1,5 ⁽⁴⁾	10% ⁽³⁾	4m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZE-3	375m ² (2)	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	1,5 ⁽⁴⁾	10% ⁽³⁾	4m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)
ZC	450m ² (2)	15 m	80%	3 ⁽⁵⁾	0,5 ⁽⁴⁾	10% ⁽³⁾	4m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾ (7)

RECEBI
EM 30/04/2015
15-25



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ZS	450m ²⁽²⁾	15 m	80%	1 ⁽⁵⁾	1 ⁽⁴⁾	10% ⁽³⁾	4m ⁽⁹⁾	1,50 m ⁽⁴⁾⁽⁷⁾
ZI-1	500m ²	30 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	5m	5m
ZI-2	500m ²	30 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	5m	5m
ZV	500m ²⁽²⁾	20 m	50% ⁽⁸⁾	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	4m	1,50m ⁽⁶⁾
ZEIS	225m ^{2 (1)}	10 m	80%	1 ⁽⁵⁾	-	10% ⁽³⁾	3m	1,50 m ⁽⁴⁾⁽⁷⁾

Observações:

(1) ...

(2) Para desmembramentos os lotes poderão ter área mínima de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), testada mínima de 15m (quinze metros).

(3) ...

(4) ...

(5) ...

(6) ...

(7) ...

(8) ...

(9) ...

(10) ...

TABELA II – USO

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZR-1	Habitação unifamiliar	---	Demais
ZR-2	Habitação unifamiliar, habitação geminada.	Comércio Varejista (Baixo Impacto), Comércio Atacadista (Baixo Impacto), Prestação de Serviço (Baixo Impacto).	Demais



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ZR-3	Habitação unifamiliar, habitação geminada, habitação seriada, habitação coletiva.	Comércio Varejista (Baixo Impacto), Comércio Atacadista (Baixo Impacto), Prestação de Serviço (Baixo Impacto).	Demais
ZE-1	Comércio Varejista (Baixo e Médio Impacto), Comércio Atacadista (Baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comércio Varejista, Atacadista, Prestação de Serviço (Alto Impacto).	Demais
ZE-2	Comércio Varejista (Baixo e Médio Impacto), Comércio Atacadista (Baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comércio Varejista, Atacadista, Prestação de Serviço (Alto Impacto).	Demais
ZE-3	Comércio Varejista (Baixo e Médio Impacto), Comércio Atacadista (Baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comércio Varejista, Atacadista, Prestação de Serviço (Alto Impacto).	Demais



ZC	Comércio Varejista (Baixo e Médio Impacto), Comércio Atacadista (Baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comércio Varejista, Atacadista, Prestação de Serviço (Alto Impacto).	Demais
ZS	Comércio Varejista (Baixo e Médio Impacto), Comércio Atacadista (Baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto),	Comércio Varejista, Atacadista, Prestação de Serviço (Alto Impacto).	Demais
ZI-1	Indústria de baixo grau de degradação ambiental	---	Demais
ZI-2	Indústria de médio grau de degradação ambiental	Indústria de alto grau de degradação ambiental	Demais
ZV	Habitação unifamiliar	---	Demais
ZEIS	Habitação de interesse social	Comércio Varejista (Baixo Impacto) e Prestação de Serviços (Baixo Impacto).	

.”

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Referência: Projeto de Lei Complementar n. 004/2015

Excelentíssimo Senhor,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”. O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 057, de 18 de dezembro de 2012.

A alteração da Tabela I do referido projeto se faz necessária primeiramente para regulamentação dos diversos imóveis da zona urbana do Município, que devido a desmembramentos anteriores a aprovação da Lei Complementar nº. 057/2012, não conseguiram seu registro por não atenderem a metragem mínima exigida por referida Lei.

Ademais, o presente projeto tem como objetivo proporcionar o aproveitamento da infraestrutura urbana existente no entorno da área em referência, considerando oportuno o fato de existir considerável número de lotes vagos bem como melhorar os índices de ocupação dos bairros e indicar outros usos para os lotes abrangidos.

5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Pelo exposto e na certeza de que o ideal almejado nesta proposta é comungado pelos nobres Edis, esperamos contar com o assentimento para sua aprovação imediata.

Querência, 24 de abril de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal